



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.024862/2022-59

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: 12 meses

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco/Ac, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23107.024862/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de prestação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre, especificado(s) no item do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela 1. Especificações e quantidades

Grupo 01 - Campus Sede - Rio Branco							
Item	Serviço/Descrição	Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Total Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de veículo com motorista, com as seguintes especificações: Veículo Tipo Camionete/Picape 4x4 cabine dupla; Fabricação Nacional; Ano/Modelo com no máximo 3 (três) anos de	Unidade	04	48	R\$	R\$	R\$

	<p>fabricação ou posterior; Potência mínima de 140cv; Câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Motor a diesel; Direção Assistida; estribo laterais, Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Freio a disco nas rodas dianteiras c/ ABS; 04 (quatro) portas; Sonorização (AM/FM/CD/USB); Airbag frontal (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Ar Condicionado; Protetor de cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro R16; Com Estribo laterais, santantônio e capota marítima em lona de alta resistência; Capacidade mínima de carga de 1.000Kg; Seguro total contra Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, além de cobertura a Terceiros (materiais e corporais) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Quilometragem livre. Pintura sólida na cor Branca.</p> <p>Os veículos devem, obrigatoriamente, expor nas portas laterais dianteiras, dispositivo de identificação, tipo manta magnética, com o indicativo: UFAC - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção, colocação e manutenção dos dispositivos de identificação nos veículos.</p> <p>As despesas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, licenciamento anual e higienização quinzenal ou quando necessária do veículo, será sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.</p> <p>Para transporte de membros da comunidade acadêmica, bens e materiais desta Instituição em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, que necessitem de deslocamentos dentro do campus, municipais, intermunicipais, interestaduais ou internacionais.</p>						
02	<p>Pagamento de diárias intermunicipais - Aos empregados deslocados para</p>	Dia	-	240	R\$	-	R\$

	trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia, de acordo com o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, para fins EXCLUSIVOS de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado do Acre. De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia diária, a ser paga de acordo com a comprovação da solicitação de Diárias. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas. A Contratada, deverá efetuar o pagamento de diárias, em até 12 (doze) horas antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes e não programadas.						
03	Pagamento de diárias interestaduais - Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia, de acordo com o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, para fins EXCLUSIVOS de refeições e pernoite em viagens fora do Estado do Acre. De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia diária, a ser paga de acordo com a comprovação da solicitação de Diárias. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas. A Contratada, deverá efetuar o pagamento de diárias, em até 12 (doze) horas antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes e não programadas.	Dia	-	240	R\$	-	R\$

Valor Total - Grupo 1

R\$

Grupo 02 - Campus Floresta - Cruzeiro do Sul

Item	Serviço/Descrição	Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Total Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
04	Locação de veículo com motorista, com as seguintes especificações: Veículo Tipo Camionete/Picape 4x4 cabine dupla; Fabricação Nacional; Ano/Modelo com no máximo 3 (três) anos de fabricação ou posterior; Potência mínima de 140cv; Câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Motor a diesel; Direção Assistida; estribo laterais, Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Freio a disco nas rodas dianteiras c/ ABS; 04 (quatro) portas; Sonorização (AM/FM/CD/USB);	Unidade	01	12	R\$	R\$	R\$

	<p>Airbag frontal (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Ar Condicionado; Protetor de cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro R16; Com Estribos laterais, santantônio e capota marítima em lona de alta resistência; Capacidade mínima de carga de 1.000Kg; Seguro total contra Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, além de cobertura a Terceiros (materiais e corporais) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Quilometragem livre. Pintura sólida na cor Branca.</p> <p>Os veículos devem, obrigatoriamente, expor nas portas laterais dianteiras, dispositivo de identificação, tipo manta magnética, com o indicativo: UFAC - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção, colocação e manutenção dos dispositivos de identificação nos veículos.</p> <p>As despesas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, licenciamento anual e higienização quinzenal ou quando necessária do veículo, será sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.</p> <p>Para transporte de membros da comunidade acadêmica, bens e materiais desta Instituição em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, que necessitem de deslocamentos dentro do campus, municipais, intermunicipais, interestaduais ou internacionais.</p>						
05	<p>Pagamento de diárias intermunicipais - Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia, de acordo com o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, para fins EXCLUSIVOS de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado do Acre. De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia diária, a ser paga</p>	Dia	-	60	R\$	-	R\$

	de acordo com a comprovação da solicitação de Diárias. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas. A Contratada, deverá efetuar o pagamento de diárias, em até 12 (doze) horas antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes e não programadas.						
06	Pagamento de diárias interestaduais - Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia, de acordo com o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, para fins EXCLUSIVOS de refeições e pernoite em viagens fora do Estado do Acre. De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia diária, a ser paga de acordo com a comprovação da solicitação de Diárias. As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas. A Contratada, deverá efetuar o pagamento de diárias, em até 12 (doze) horas antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes e não programadas.	Dia	-	60	R\$	-	R\$
Valor Total - Grupo 2						R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

Nota Explicativa: Suprimir o item 5.4.1 quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC de de 202.....

Assinado Eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Ferreira da Cruz, Diretor**, em 12/06/2023, às 15:28, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0923375** e o código CRC **468896AE**.

REFERÊNCIA:

*Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Ata - Serviços Continuados Com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva (ATUALIZADO DEZ 2019)*